Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.166/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.026.2014-80-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Acre - CBMAC, exercício de 2013.

RESPONSÁVEIS: Senhores Flávio Ferreira Pires e José Alberto Flores da Silva

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre -

CBMAC. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com base no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerar regular a Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade dos Senhores Flávio Ferreira Pires – Cel. QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, período de 01/01/2011 a 17/10/2013 e José Alberto Flores da Silva - Cel. QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, período de 18/10/2013 a 31/12/2013. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria e Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC